



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Nos termos do nº 2 do artigo 36º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, deogo no **Senhor Vereador, José António Ribeiro da Costa**, despachar os assuntos em matéria de Saúde, Lazer e Tempos Livres.

Tendo em atenção o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, designadamente o disposto no artigo 49º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante, conserva entre outros, os seguintes poderes:

- a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades da tarefa da resolução de assuntos que entenda convenientes sem que isso implique derrogação, ainda que em parte, deste despacho;
- b) Direção, controlo, modificação ou revogação dos atos praticados pelo delegado;
- c) Em todos os atos praticados por delegação de competências o delegado fará menção expressa da qualidade em que atua, utilizando a expressão "Por delegação do Presidente da Câmara", ou qualquer outra equivalente.

Ponte da Barca, 9 de janeiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,

(Augusto Manuel dos Reis Marinho, Dr.)